



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

40
Fls. 01

LEI Nº 748/80

Reajusta os Vencimentos dos
Funcionários da Secretaria
da Câmara Municipal da Serra
e dá outras Providências

O PREEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espíri
to Santo. Faço saber que a Câmara Municipal da Serra, decretou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos Cargos de Provi-
mentos Efetivos e em Comissão, do
Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal da Serra, cons-
tantes dos anexos I, II e III, criados pela Lei nº 621, de 23 de
dezembro de 1977, ficam reajustados conforme os valores abaixo dis-
criminados:

T A B E L A I

VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

<u>C A R G O S</u>	<u>C Ó D I G O S</u>	<u>V A L O R E S</u>
Encarregado de Limpeza	- LM.1.3.01	7.722,00
Encarregado de Copa	- LM.1.3.02	7.722,00
Motorista	- LM. 1.3.03	7.722,00
Auxiliar Legislativo	- LM.1.1.04	8.292,00
Auxiliar Estatística	- LM.1.1.05	9.213,00
Auxiliar de Coord. Legislat.-	LM.1.1.06	10.077,00
Assistente Legislativo	- LM.1.1.07	10.283,00
Analista de Contas	- LM.1.2.08	12.440,00
Assessor Legislativo	- LM.1.1.09	14.171,00
SEcretário Legislativo	- LM.1.1.10	16.524,00

OK



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fls. 02

T A B E L A II

VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

C A R G O S	P A D R ã O	V A L O R E S
Diretor Geral	- CCL - 1	25.587,00
Procurador	- CCL - 2	22.358,00
Coord. de Assuntos Legislativo	- CCL - 3	19.997,00
Diretor de Análise Contábil	- CCL - 4	18.954,00
Oficial de Gabinete	- CCL - 5	14.214,00

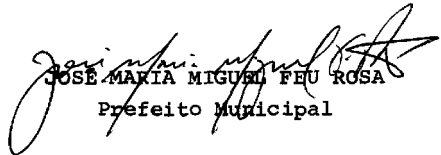
Artigo 2º - O salário família passa a ser pago na im portância de Cr\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco cruzeiros), por dependente, a partir de 1º de novembro de 1980.

Artigo 3º - O reajuste de vencimentos, concedido por esta Lei, vigora a partir de 1º de novembro de 1980.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a Suplementá-las, quando se tornar necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 19 de novembro de 1980.


JOSE MARIA MIGUEL FIU ROSA
Prefeito Municipal